

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ORIENTAÇÃO N.º 007/2023 - DEDUC/SEED

Dispõe sobre a classificação dos(as) estudantes, autorização das turmas e matrícula na Educação Profissional Técnica de Nível Médio – Cursos Subsequentes, para o ano letivo de 2023/2.

A Diretoria de Educação, no uso de suas atribuições e considerando:

- a Lei n.º 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03/2013, outubro de 2013, que dispõe sobre as normas para a regulação, supervisão e avaliação da Educação Básica em instituições de ensino mantidas e administradas pelos poderes públicos Estadual e Municipal e por pessoas jurídicas ou físicas de direito privado, no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Deliberação CEE/PR n.º 03, de 21 de junho de 2022, que institui as Diretrizes Curriculares Complementares para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio e para a Educação Profissional Tecnológica, de Nível Superior, ofertada em cursos e programas no âmbito do Sistema Estadual de Ensino do Paraná;
- a Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED, de 31 de outubro de 2011, que fixa número de estudantes para efeito de composição de turmas nas instituições escolares;
- a Resolução 3.852/2022 - GS-SEED, de 19 de julho de 2022, que institui os processos presencial e *on-line* para matrícula de ingresso, de continuidade, transferência e atualização cadastral de estudantes nas instituições de ensino da rede pública estadual.

ORIENTA:

1 ORGANIZAÇÃO E DURAÇÃO DOS CURSOS

1.1 Para o ano letivo de 2023/2, a Educação Profissional será ofertada na rede pública estadual por meio dos cursos técnicos na forma Subsequente.

1.2 A forma Subsequente ao Ensino Médio tem duração de 01 (um) a 02 (dois) anos e é ofertada somente à egressos do Ensino Médio.

2 DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÕES

2.1 As instituições de ensino somente poderão divulgar e iniciar o processo de inscrições para os cursos previamente indicados pelo Departamento de Educação Profissional – DEP,

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

da Diretoria de Educação – DEDUC, e pela Coordenação de Planejamento Escolar – CPE, da Diretoria de Planejamento e Gestão Escolar - DPGE, responsáveis pela análise dos índices de abandono das turmas nos últimos 05 (cinco) anos letivos encerrados, de acordo com os dados do SERE, desconsiderando o período de Pandemia da COVID-19.

2.2 Para informações referentes a quais cursos a instituição de ensino está autorizada a divulgar e realizar o Processo Classificador, deve-se consultar o campo próprio do Módulo de Planejamento Escolar do SERE:

Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2023_2

2.3 O período de divulgação e inscrições será **de maio a 12 de junho de 2023** e consta da entrega da documentação e do preenchimento da Ficha de Inscrição e da Ficha de Pontuação, conforme o curso escolhido.

2.4 Para a inscrição é obrigatório o/a:

- a) preenchimento da Ficha de Inscrição (Anexo II) e da Ficha de Pontuação, conforme o perfil do curso pretendido (Anexo III);
- b) RG e CPF do(a) candidato(a), original e cópia;
- c) Histórico Escolar (original e cópia) ou Declaração de Conclusão de Curso/Ensino da 3ª série do Ensino Médio ou 4ª série do Ensino Médio Integrado (Anexo IV), ou Certidão de Regularidade de Estudo (quando o estudante for de outro Estado);
- d) declaração emitida pela instituição de ensino para estudante bolsista de rede privada;
- e) Termo de Ciência do Estágio Obrigatório (Anexo V);
- f) Declaração de vacinação (para estudantes até 18 anos) a ser entregue no ato da matrícula.

2.5 Respeitando o processo classificatório, a instituição de ensino poderá incluir os candidatos no planejamento, com vista a viabilizar a matrícula *online*.

2.5.1 O Processo Classificatório resguardará o direito de participação aos(as) negros(as), indígenas, quilombolas e pessoas com deficiência, tanto para aqueles(as) que estudaram em instituições de ensino públicas, quanto para os(as) provenientes de instituições de ensino particulares, e estudantes de baixa renda.

2.6 A confirmação de vaga, bem como a assinatura do requerimento de matrícula serão indicados pelo(a) próprio(a) estudante na página da Área do Aluno, através do [link: https://www.aredoaluno.seed.pr.gov.br](https://www.aredoaluno.seed.pr.gov.br), com os dados cadastrais devidamente atualizados.

2.6.1 Os documentos (Certidão de Nascimento, CPF, comprovante de residência e vacinação) exigidos para matrícula podem ser enviados pelo(a) estudante, via Área do Aluno, sem a necessidade de apresentar vias físicas para a instituição de ensino depois.

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC

2.7 A validação da matrícula na forma presencial será necessária se não houver acesso, pelo estudante, na Área do Aluno.

2.7.1 As instituições de ensino são orientadas a disponibilizar a conectividade, com acesso temporário no espaço da instituição de ensino, aos estudantes que necessitem acessar a Área do Aluno.

2.7.2 A matrícula será considerada efetivada após o deferimento do diretor, conforme Art. 3 da Resolução 3.852/2022 - GS-SEED.

2.8 Caso não comprove com documentos as informações constantes da Ficha de Inscrição, o(a) candidato(a) será remetido(a) automaticamente ao final da lista dos classificados.

2.9 No ato da matrícula para os cursos Técnico em Enfermagem e Segurança do Trabalho, o(a) candidato(a) deverá apresentar documento comprobatório de idade igual ou superior a 18 anos.

2.10 O(a) candidato(a) poderá inscrever-se em apenas uma instituição de ensino, optar por um curso ofertado e indicar uma 2ª opção de curso no campo específico da Ficha de Inscrição.

2.11 O(a) estudante desistente no primeiro semestre/série em períodos letivos anteriores deverá participar de um novo processo classificatório.

2.12 No ato da inscrição, a instituição de ensino deverá, obrigatoriamente, informar ao(à) candidato(a) o dia e a hora para a palestra esclarecedora sobre o currículo do curso e perfil do(a) profissional, a qual deverá ser organizada e acompanhada pela equipe gestora e registrada em Ata própria.

2.13 As inscrições poderão ser efetivadas *on-line*, desde que essa forma de inscrição seja disponibilizada pela instituição de ensino.

2.14 No ato da inscrição, cabe à instituição de ensino informar ao(à) candidato(a) o seguinte:

- a) A abertura de turmas e a efetivação da matrícula estão vinculadas ao número mínimo de 35 (trinta e cinco) estudantes ao final do processo classificador (conforme Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED), bem como à regularidade dos Atos Legais da instituição de ensino e a análise pelo DEP/DEDUC/SEED dos índices de abandono das turmas nos 05 (cinco) anos letivos já encerrados anteriormente à pandemia de COVID- 19;
- b) Quando no perfil do curso pretendido existir estágio curricular (Estágio Obrigatório), este deverá ser cumprido no contraturno das aulas.

2.15 Haverá **exclusão** automática da matrícula no caso de não comparecimento do(a) estudante matriculado(a) nos primeiros cinco dias úteis do início das aulas. A instituição de ensino poderá realizar a segunda chamada para preencher as vagas. Caso seja necessário, haverá a 3ª chamada até 48h após a 2ª chamada.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

2.16 Na Ficha de Inscrição o(a) candidato(a) deverá assinar a ciência dessa **exclusão**.

3 PROCESSO CLASSIFICADOR

3.1 As instituições de ensino deverão iniciar os procedimentos para o processo classificador dos cursos em que o número de inscritos ultrapasse o número de vagas ofertadas, de acordo com o cronograma constante no Anexo I.

3.2 Os critérios considerados para pontuação são:

CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO
Beneficiário de Programas Federais + Escolaridade	0 a 100
Médias escolares	0 a 100
Entrevista (quando aplicada)	0 a 100
PONTUAÇÃO MÁXIMA	300

3.3 A Ficha de Pontuação constante no Anexo III deverá ser preenchida no ato da inscrição pela Secretaria da instituição de ensino que, após análise dos documentos apresentados, dará ciência ao(à) candidato(a) da pontuação obtida e entregará seu comprovante de inscrição.

3.4 A análise das Médias Escolares deverá ser realizada da seguinte forma:

3.4.1 Cursos Subsequentes:

- Utilizar o critério de média aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado nas disciplinas de Português e Matemática.
- Para os cursos Técnico em Agropecuária, Técnico em Florestas (ofertados nas instituições de ensino Agrícola e Florestal) e Técnico em Enfermagem, considerar também as disciplinas de Biologia e Química.
- Para casos em que as disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Biologia ou Química não sejam ofertadas em todas as séries, deve-se somar as notas das respectivas disciplinas conforme oferta e dividir pelo número de séries.

3.4.2 Entrevista:

- A entrevista será realizada, caso haja necessidade e por definição da instituição de ensino, conforme o perfil do curso, e deve ser de caráter classificatório e não eliminatório.
- A pontuação obtida na entrevista deverá ser somada à pontuação obtida na escolaridade, no benefício de Programas Federais de Transferência de Rendas e nas médias do Ensino Médio/Ensino Médio Integrado, conforme o caso.
- A entrevista terá o valor máximo de 100 pontos, conforme anexo VI.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

3.5 A Classificação acontecerá a partir de 13 de junho de 2023.

3.5.1 A Classificação consta da análise dos documentos descritos no Item 2.4 e considera os resultados das notas descritas no item 3.4, os quais serão verificados pela comissão encarregada do Processo Classificador, a ser constituída por representantes da Direção, da Secretaria Escolar, da Coordenação de Curso, da Equipe Pedagógica e do Professor da área técnica a qual o curso pertence, de acordo com a escolaridade, valorizando os(as) estudantes que frequentam/frequentaram instituições de ensino pública.

3.6 A instituição poderá selecionar os(as) estudantes até duas vezes o número de vagas ofertadas para os cursos, e para cada forma de oferta os(as) estudantes serão classificados(as) conforme descrito a seguir:

3.6.1 **Cursos Subsequentes:** Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais de Transferência de Rendas + Média Aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado, nas disciplinas de Português e Matemática, sendo o caso, acrescer Biologia e Química:

Ensino Médio/Ensino Médio Integrado com duração de 03 anos:

PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: 50 + 00 + (Língua Portuguesa: 65 + 70 + 65 + Matemática:

$$\frac{78+65+70}{4} = \frac{66,6 + 71}{2} = 68,8) = 118,8$$

Ensino Médio Integrado com duração de 04 anos:

PONTUAÇÃO FINAL: Exemplo: 50 + 30 + (Língua Portuguesa: 65 + 70 + 65 + 70 + Matemática:

$$\frac{78+65+70+80}{4} = \frac{67,5 + 73,2}{2} = 70,3) = 150,3$$

3.6.2 Quando realizada a **entrevista**, considerar: Escolaridade + Beneficiário de Programas Federais de Transferência de Rendas + Média Aritmética do Ensino Médio ou Ensino Médio Integrado + Entrevista.

Observação:

- Para os casos em que o(a) candidato(a) apresenta documentação escolar com conceitos, menções e pareceres descritivos, deverá ser realizada uma regra de três, considerando a pontuação de: ESCOLARIDADE + BENEFICIÁRIO DE PROGRAMAS FEDERAIS + ENTREVISTA (se aplicada).

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

- O(a) candidato(a) que tenha realizado o ENCCEJA para concluir o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio e tenha sido considerado(a) habilitado(a) poderá participar do Processo Classificador mediante apresentação do Boletim de Desempenho impresso do *site* do INEP, na página do participante.
- Caso o(a) candidato(a) tenha ou pleiteie certificação pelo ENCCEJA - com aproveitamento de disciplinas concluídas em Exames da EJA, em cursos de EJA organizados por disciplinas - ou pelo ENEM (até a edição de 2016), este(a) deverá apresentar, além do Certificado de Conclusão do ENCCEJA, documentação comprobatória da proficiência.
- No ato da matrícula, o(a) candidato(a) selecionado(a) deverá apresentar Certificação de Conclusão do Ensino Médio. Na falta deste documento, deverá apresentar uma declaração de solicitação de emissão de Certificação de Conclusão do Ensino Médio pelo ENCCEJA, que deverá ser substituída pela Certificação de Conclusão no prazo de 30 (trinta) dias.

Nos casos em que o(a) candidato(a) concluiu estudos equivalentes ao Ensino Médio no exterior:

- considerar a nota de Língua Portuguesa e a nota de Matemática (obrigatórias), Biologia e Química (quando for o caso), constantes no Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino do exterior e/ou no Certificado de Conclusão do Ensino Médio emitido por meio do processo de revalidação de Estudos expedido por instituição de ensino credenciada;
- considerar a nota de Matemática (obrigatória), Biologia e Química (quando for o caso), dispensando-se a de Língua Portuguesa quando o(a) candidato(a) tiver concluído seus estudos em países participantes (Argentina, Paraguai e Uruguai) e países associados (Bolívia, Chile, Colômbia, Equador e Peru) do MERCOSUL, constante no Histórico Escolar expedido pela instituição de ensino do exterior.

3.7 Divulgação do resultado do processo classificador:

3.7.1 O resultado do Processo Classificador será divulgado em **30 de junho de 2023** e deverá ser afixado em local visível e acessível para consulta da comunidade.

3.7.2 As instituições de ensino que não tiverem necessidade de processo classificatório deverão atender somente o item 2.

3.7.3 A classificação deverá ser exposta em edital, afixado em local de fácil visualização, para consulta da comunidade.

3.8 Convocação dos(as) estudantes classificados(as):

3.8.1 A instituição de ensino, após divulgação do processo classificador, deverá contatar os(as) candidatos(as) para verificar o seu interesse em se matricular no curso. Os(as) candidatos(as) confirmados(as) deverão ser incluídos(as) em campo indicado no Item 5.1.3.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

3.8.2 Serão convocados(as) os(as) candidatos(as) por ordem de classificação, até o limite das vagas ofertadas.

3.8.3 O(a) candidato(a) classificado(a) deverá apresentar os documentos exigidos em original e em cópia para a validação da matrícula na instituição de ensino, de forma presencial. Caso não comprove com documentos as informações constantes da Ficha de Inscrição, será remetido automaticamente ao final da lista de classificação.

3.8.4 Vagas remanescentes serão ocupadas conforme a sequência da classificação final, até a realização da 3ª chamada pela instituição de ensino.

3.8.5 Não havendo candidatos(as) selecionados(as), confirmações de matrículas em número suficiente – mínimo de 35 (trinta e cinco) estudantes -, bem como não atendimento aos critérios estabelecidos no item 4.1, acarretando a não abertura da turma inicial, caberá à instituição de ensino informar aos(às) candidatos(as) sobre a impossibilidade de abertura de turma no curso desejado. Sugere-se que seja verificado com o(a) candidato(a) a 2ª opção de curso indicada por ele(a) na Ficha de Inscrição.

4 CRITÉRIOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

4.1 A autorização de turmas iniciais para o ano letivo de 2023/2, nas instituições de ensino estaduais que ofertam a Educação Profissional na modalidade Subsequente, estará obrigatoriamente subordinada ao atendimento dos seguintes critérios:

- a) Apresentar taxas de abandono abaixo ou igual a 25% na média dos últimos 05 anos letivos (ingressantes no 1º semestre), de acordo com os dados do SERE.
- b) Apresentar Presente na Escola - Indicador BI com 85% de frequência.
- c) Possuir os Atos Legais da instituição de ensino e dos cursos ofertados em dia (credenciamento, autorização, reconhecimento e renovação de reconhecimento), conforme a legislação vigente para novos cursos e/ou cursos com turmas em andamento. O andamento inicial dos protocolados referentes à Vida Legal (das instituições e dos cursos), obrigatoriamente, deve anteceder no mínimo 180 (cento e oitenta) dias do seu vencimento, conforme é determinado pelo Conselho Estadual de Educação do Paraná na Deliberação n.º 03/2013 – CEE/PR.
- d) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) estudantes para cada turma.
- e) Possuir acervo bibliográfico e laboratório específicos do curso.
- f) Possuir professores com habilitação específica na área do curso ofertado.
- g) Possuir garantia de campo de estágio por meio da apresentação de termos de convênio e/ou cooperação técnica vigentes.
- h) Possuir espaço físico, considerando as turmas em continuidade.
- i) Estar alinhado ao arranjo produtivo local e mundo do trabalho e renda.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

- j) Possuir demanda e possibilidade de inserção dos(as) estudantes no mundo do trabalho e renda atendendo às características regionais.
- k) Classificar número mínimo de 35 (trinta e cinco) estudantes para cada turma de 1ª série e de 1º semestre (Resolução n.º 4.527/2011 – GS/SEED).
- l) Ter efetivado número mínimo de 35 (trinta e cinco) matrículas no SERE, nas turmas iniciais, nos 05 últimos anos letivos encerrados.
- m) Ter taxas de abandono, na média dos últimos 05 últimos anos, abaixo ou igual a 25%, de acordo com dados do SERE e conforme cálculo abaixo:

$$\text{Taxa de abandono da turma} = \frac{(\text{n.º de estudantes desistentes} + \text{n.º de estudantes reprovados por frequência})}{\text{Total de matrículas efetivadas no SERE}} \times 100$$

- n) O total de estudantes matriculados em cada turma deverá sempre ser igual ou maior que 35 (trinta e cinco).
- o) As instituições de ensino que não cumprirem os requisitos expostos acima e/ou apresentarem taxas reduzidas de aprovação dos 05 últimos anos letivos, conforme definição conjunta do DEP/DEDUC e CPE/DPGE, não terão autorização para abertura de turmas iniciais, ficando o curso conseqüentemente sujeito a cessação gradativa.

4.2 O número de turmas de continuidade a ser autorizado terá como base o número de estudantes frequentando e o número de aprovados(as) no semestre/série anterior, ficando as turmas com número de estudantes de acordo com o previsto na Resolução n.º. 4.527/2011 – GS/SEED.

5 PROCEDIMENTOS PARA AUTORIZAÇÃO DAS TURMAS INICIAIS E DE CONTINUIDADE

5.1 Turmas iniciais:

5.1.1 As turmas iniciais serão pré-autorizadas pelo DEP/DEDUC e CPE/DPGE, após análise do disposto no item 4.1, e estarão disponíveis em campo próprio do Módulo de Planejamento de Matrículas no SERE:

Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Seleccione: 2022_3

5.1.2 A autorização de cada turma inicial dependerá ainda da análise da relação nominal de estudantes classificados(as), a ser efetivada pelo NRE, DEP/DEDUC e CPE/DPGE;

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC

5.1.3 Para inclusão dos(as) estudantes classificados(as), a secretaria da instituição de ensino deverá, a partir de **30 de junho de 2023**, acessar campo próprio no Módulo de Planejamento de Matrículas no SERE, conforme descrito no quadro a seguir:

Planejamento Escolar – Criar Planejamento de Turmas – Selecione: 2022_3 – Clicar sobre o número “0” – Digitar o CGM dos estudantes classificados – Clicar em incluir.

5.2 Turmas de Continuidade:

5.2.1 As turmas de continuidade serão pré-autorizadas pelo DEP/DEDUC e CPE/DPGE, e estarão disponíveis para visualização, pela instituição, no mesmo campo informado no Item 5.1.1.

5.2.2 Estando de acordo com as turmas de continuidade e após inserir o número mínimo de 35 (trinta e cinco) estudantes classificados(as) para as turmas iniciais, a secretaria da instituição de ensino deverá clicar em “Solicitar Planejamento”, ao final da página.

5.3 Após a etapa descrita no item 5.2.2, as solicitações da instituição de ensino serão analisadas pelo Coordenador da Educação Profissional e Coordenador de Matrículas do Núcleo Regional de Educação - NRE, sendo validadas somente se estiverem de acordo com o disposto na presente Orientação, entre **30 de junho a 07 de julho de 2023**. Havendo alguma situação em desacordo com a presente Orientação, o NRE poderá devolver a solicitação à instituição de ensino sugerindo as devidas alterações.

5.4 Posteriormente, as turmas serão analisadas e, sendo autorizadas pela Coordenação de Planejamento Escolar – CPE/DPGE, aparecerão no Sistema de Planejamento com o *status* “aprovado” e/ou “não autorizado” até a data máxima de **12 de julho de 2023**.

5.5 Estando as turmas autorizadas, a secretaria da instituição de ensino deverá gerar o planejamento em campo próprio do SERE:

Planejamento Escolar – Planejamento Período – Gerar Planejamento

5.6 Após geração do Planejamento, as matrículas deverão ser efetivadas de **30 de junho até 21 de julho de 2023**, impreterivelmente, devendo ser realizadas pelos(as) estudantes, de forma presencial, na instituição de ensino. Cabe informar que as demandas de Funções de Apoio Técnico-Pedagógico serão geradas com base nos dados de matrículas deste dia.

Observação:

- É de suma importância que as matrículas sejam efetivadas dentro do prazo estipulado, tendo em vista que desta informação decorre a geração de demandas para suprimento dos(as) Professores(as) e Funções de Apoio Técnico-Pedagógico. As instituições de ensino que não realizarem as matrículas dentro do prazo previsto não terão suas turmas efetivadas.

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

6 DISPOSIÇÃO FINAL

6.1 Os casos não contemplados nesta Orientação serão analisados pelo Departamento de Educação Profissional – DEP da Diretoria de Educação - DEDUC.

Curitiba, *datado e assinado eletronicamente.*

Eliane Cristina Depetris
Coordenação Técnica da Educação Profissional
Decreto nº 0069/23

De acordo,

Anderfábio Oliveira dos Santos
Diretor de Educação
Decreto n.º 209/2023

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ANEXO I

CRONOGRAMA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – 2º SEMESTRE DE 2023/2

DATA	AÇÃO	RESPONSÁVEIS
De maio a 12/06/2023	Divulgação e Inscrição	Instituição de ensino, NRE e SEED
13/06 até 29/06/2023	Entrevista (quando aplicada) e Classificação	Instituição de ensino, NRE e SEED
A partir de 30/06/2023	Divulgação da Classificação e contato com os estudantes classificados	Instituição de ensino
A partir de 30/06/2023	Confirmação de vaga pela Área do Aluno (clicar no campo EJA/SUB)	Estudante
04/07/2023	Abertura do período letivo 2023-2	DGDE/CRE e CELEPAR
A partir de 30/06/2023	Inclusão dos(as) estudantes classificados(as) em campo próprio, no sistema SERE, e solicitação da turma (somente após todos os estudantes terem confirmado a intenção da vaga pela Área do Aluno)	Instituição de ensino
Até 07/07/2023	Análise das turmas pelo NRE	NRE
Até 12/07/2023	Aprovação das turmas pela CPE e DEP	DPGE/CPE e DEDUC/DEP
Até 30/06/2023	Efetivação da matrícula realizada pelo(a) estudante de forma presencial na instituição de ensino, em casos da não efetivação, via Área do Aluno.	Instituição de ensino/estudante
12/07/2023	Distribuição de aulas	RH
04/07/2023 a 21/07/2023	Matrícula dos(as) estudantes no SERE	Instituição de ensino

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ANEXO II

**(Cabeçalho da Instituição)
FICHA DE INSCRIÇÃO**

Número da Inscrição: _____

Nome: _____

RG: _____ CPF _____

Data de nascimento: ____/____/____ Número de dependentes: _____

Endereço: _____ Nº ____ Bairro: _____

_____ Município: _____ UF : ____

_____ Fone: _____ Celular: _____ E-mail: _____

_____ CURSO PRETENDIDO: _____

Turno: () manhã () tarde () noite

CURSO COM ORGANIZAÇÃO CURRICULAR:

() SUBSEQUENTE (Somente Educação Profissional - destinado a egressos do Ensino Médio).

2ª OPÇÃO DE CURSO: _____

TURNO: () manhã () tarde () noite

Declaro verdadeiras as informações acima e estou ciente que, em caso de classificação para o curso e efetivação de matrícula, o não comparecimento nas aulas nos primeiros 05 (cinco) dias úteis do início do curso implicará na exclusão automática da matrícula, sendo necessário participar de novo processo seletivo para ingresso no curso pretendido.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ANEXO III

(Cabeçalho da Instituição)

FICHA DE PONTUAÇÃO PARA CURSOS SUBSEQUENTES AO ENSINO MÉDIO	
NÚMERO DA INSCRIÇÃO:	
NOME DO(A) CANDIDATO(A):	CGM:
CURSO:	TURNO:

Beneficiário					Valor	
Beneficiário de Programas Federais de Transferência de Renda					() não	00
					() sim - Informar o Número NIS	30
Origem Escolar					Valor	
Ensino Médio cursado integralmente em instituição da rede pública ou bolsista integral da rede particular.					70	
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 01 (um) ano na rede particular ou bolsista parcial da rede particular.					45	
Ensino Médio cursado parcialmente na rede pública, com no máximo de 02 (dois) anos na rede particular.					30	
Ensino Médio cursado integralmente em rede particular.					25	
Médias 3ª ou 4ª série					Média Aritmética	
DISCIPLINAS	1ª SÉRIE	2ª SÉRIE	3ª SÉRIE	4ª SÉRIE		
Língua Portuguesa						
Matemática						
Química						
Biologia						
Média Aritmética das disciplinas - Final – 0–100 pontos						
Pontuação de Beneficiário + Origem Escolar						
Entrevista (quando aplicada) - Valor de 0 a 100						
TOTAL GERAL DA PONTUAÇÃO						

Estou de acordo com a pontuação que obtive acima.

Assinatura do(a) candidato(a): _____

Nome do(a) funcionário(a): _____

Comprovante de inscrição para classificação – 202_.

Curso: _____ Turno: _____

Nome do(a) candidato(a): _____

Número da inscrição: _____

Total de pontos obtidos: _____

_____, _____ de _____ 20_.

Nome e Assinatura do(a) funcionário(a)
Carimbo da instituição de ensino

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ANEXO IV

(Cabeçalho da Instituição)

DECLARAÇÃO DE CONCLUSÃO DE CURSO/ENSINO

Declaramos para os devidos fins que o(a) estudante _____
_____, CGM _____, sexo () M, () F,
nascido(a) em ___/___/___, filho(a) de _____ e
_____, concluiu o Ensino Médio _____
no ano de _____, nesta instituição de ensino, obtendo as
médias descritas na presente tabela.

Para fins de Classificação nos Cursos Técnicos Subsequentes

Ensino Médio/Ensino Médio Integrado	Médias				
	1ª série	2ª série	3ª série	4ª série	Média Aritmética
Língua Portuguesa					
Matemática					

Obs.: Excluir a tabela que não corresponde à informação desta declaração

_____, _____ de _____ de 20_____.

Assinatura e Carimbo do(a) Secretário(a) da instituição de ensino

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ANEXO V

(Cabeçalho da Instituição)

TERMO DE CIÊNCIA E COMPROMISSO

Eu, _____, na
qualidade de _____ portador(a) do
RG _____ e do CPF _____, requerente da
matrícula _____ no _____ Colégio
Estadual _____, do município de
_____, para mim/meu filho(a)
_____,
no Curso _____, declaro ter ciência que o referido Curso tem
ESTÁGIO OBRIGATÓRIO (no contraturno das aulas), e comprometo-me a frequentá-lo conforme exige
a legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 20 _____.

Assinatura do pai/mãe/responsável

Assinatura do(a) estudante

**SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEED
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO - DEDUC**

ANEXO VI

(Cabeçalho da Instituição)

ENTREVISTA

Indicador	Perguntas	Pontos de 0 a 10
1. Clareza ao se expressar	Cite sua maior facilidade e a sua maior dificuldade nos estudos e justifique. (Entrevistador deverá verificar se o(a) candidato(a) mostrou objetividade e precisão na narração).	
2. Interesse na área de formação	Cite em ordem de preferência três profissões que você deseja exercer no futuro. (Entrevistador deverá identificar na resposta do(a) candidato(a) se as profissões elencadas pertencem a mesma área de interesse).	
3. Empatia na escolha do curso	Cite o principal motivo de escolha deste curso. (Entrevistador deverá identificar na resposta do(a) candidato(a) se existe um conhecimento mínimo sobre a área de formação do curso).	
4. Capacidade de projetar o futuro	Comente se há campo de trabalho na sua região para atuação profissional, de acordo com o curso escolhido. (Entrevistador deverá identificar se o(a) candidato(a) está minimamente situado(a) nas possibilidades de atuação profissional depois de formado).	
5. Atitude/iniciativa para tomada de decisão	Cite uma empresa localizada na sua região/cidade que contrata profissionais formados na área do curso que você escolheu. (Entrevistador deverá identificar na resposta do(a) candidato(a) o nível de interesse/envolvimento com o curso escolhido).	
6. Iniciativa/proatividade para tomada de decisão	Você já conversou com algum profissional que atua na área do curso que você escolheu para saber como são as atividades desenvolvidas no dia a dia? (Entrevistador deverá verificar na resposta do(a) candidato(a) se essas atividades estão alinhadas com seus interesses).	
7. Convicção de expectativas	O que você espera do ensino técnico para a sua formação profissional? (Entrevistador deverá reconhecer na resposta do(a) candidato(a) se, minimamente, ele(a) sabe o que esperar do curso).	
8. Engajamento social	Cite três contribuições que o curso escolhido poderá trazer à sua comunidade/região/cidade. (Entrevistador deverá identificar na resposta do(a) candidato(a) se existe o entendimento de que a profissão escolhida tem um impacto/papel na sociedade).	
9. Domínio/conhecimento das habilidades afins	Cite as principais habilidades que você possui, que poderão auxiliá-lo(a) ao longo do curso escolhido. (Entrevistador deverá verificar na resposta do(a) candidato(a) se este(a) reconhece em si alguma inclinação pessoal com a área do curso).	
10. Coerência nos objetivos futuros	Diga o que você pretende fazer após o término do curso técnico. (Entrevistador deverá identificar na resposta do(a) candidato(a) se existe coerência entre seu projeto profissional futuro e a escolha do curso).	
Para cada pergunta: Não satisfatório - 0 a 2 Regular - 3 a 5 Bom - 6 a 8 Ótimo - 9 a 10	Critérios: Demonstrou inadequação na resposta Foi superficial na resposta Demonstrou clareza e segurança na resposta Demonstrou coerência, convicção e precisão na resposta	
TOTAL DE PONTOS		



ePROTOCOLO



Documento: **007_Orientacao_Classif2023_Subsequente_DEP.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Eliane Cristina Depetris (XXX.315.699-XX)** em 25/05/2023 11:30 Local: SEED/DEDUC/DEP, **Anderfabio Oliveira dos Santos (XXX.722.749-XX)** em 25/05/2023 11:33 Local: SEED/DEDUC/CH.

Inserido ao protocolo **20.503.065-4** por: **Tatiane Valeria Rogerio de Carvalho** em: 25/05/2023 11:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
335260878b618202bf63dcee4294e3c8.